

Instituto Socioambiental

fonte: DOLI class.: ALD 00016

data: 03/11/94 pg.: 7008 sup 2

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 913, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 21, item VII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e em conformidade com o Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, resolve:

I - Constituir Equipe Técnica Interinstitucional, com a finalidade de realizar levantamento fundiário da Terra Indígena AVÁ-CANOEIRO, da etnia Avá-Canoeiro, nos Municípios de Colinas do Sul e Minaçu, jurisdição da Administração Regional de Goiânia-GO, composta por: Walter Sanches - Téc. em indigenismo, Coordenador/PI Avá-Canoeiro/Goiânia; Luciano Alves Pequeno/técnico em agropecuária/ADR-Goiânia; Maria Aparecida da Silva-téc. em agrimensura/ADR-Goiânia; Heleno Gonçalves-téc. em indigenismo/ADR-Goiânia; Doralício Dornelas da Costa-téc. em agrimensura/ADR-Goiânia; Expedido Guerra Fontelene-téc. em agropecuária/INCRA-Goiânia; Sebastião Filho Lopes-téc. em agropecuária/INCRA-Goiânia; Job Bento Rosa/assistente técnico/FURNAS-Goiânia e Rosane Pires Pereira/assistente técnico/FURNAS/GOIÂNIA.

II - Determinar que o levantamento fundiário da Terra Indígena AVÁ-CANOEIRO e pontos no seu território deverão constar de vistoria e levantamento das benfeitorias implantadas por não-índios, natureza da ocupação, contingente populacional indígena, domínios, levantamento documental junto aos interessados e outras fontes. Os levantamentos em cartórios das escrituras e registro deverão incluir as respectivas sucessórias.

III - Determinar o prazo de 18 (dezoito) dias para a conclusão dos trabalhos de campo e mais 30 (trinta) dias para a apresentação dos relatórios, a contar de 18 de outubro de 1994.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO